

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº S017/2026

ID TCES Nº: 2026.009E0500001.09.0016

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 45.750/2026

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 42.025, de 24 de maio de 2022**, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação **DISPENSA (APENAS ELETRÔNICA)** mediante as condições estabelecidas neste aviso.

LOCAL DA SESSÃO DE DISPUTA	Exclusivamente via internet pela Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - "BLL COMPRAS"
LINK DA PLATAFORMA	https://bllcompras.com/Home/
LINK DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REGULAMENTADORA DA CONTRATAÇÃO:	http://transparencia.aracruz.es.gov.br/PrestacaoDeContas.aspx?c=5270
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	das 09h do dia 26/10/2026 às 08h59 do dia 03/11/2026
FASE DE LANCES	09h às 10h do dia 03/11/2026 (UMA HORA PARA LANCES)
REFERÊNCIA DE HORÁRIO/TEMPO	Horário de Brasília/DF
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO
PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:	NÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	NÃO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a aquisição de 2.300 (duas mil e trezentas) unidades de Pasta Porta Caderneta de Vacinação e 2.300 (duas mil e trezentas) unidades de Bolsa Térmica de Gel Anticongelante, destinadas à distribuição aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito das ações de vacinação desenvolvidas pelo Município, consoante condições, por meio de **Dispensa Eletrônica**.

1.1.1. Vincula a este Aviso todas as normas/cláusulas constantes no Termo de Referência e seus anexos, independentemente de transcrição.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. Em caso de discordâncias existentes entre as especificações deste objeto descritas no sistema da BLL Compras e as constantes neste Aviso e seus Anexos, prevalecerão as últimas, inclusive para fins de desclassificação da proposta.

1.4. A contratação será formada conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO – MÁXIMO PAGÁVEL	VALOR TOTAL ESTIMADO – MÁXIMO PAGÁVEL
01	PASTA, Tipo: Envelope, Aplicação: Proteção e Transporte de Documentos, Cor[es]: ARTE PERSONALIZADA, colorida impressa na porção dianteira e traseira da pasta, Tamanho aproximado da pasta [cm]: 28X20 (variação de 01cm para mais ou para menos), Complemento: Matéria Prima / Descrição: Confeccionada em PVC Cristal, Solda eletrônica de alta resistência, Banda reforçada, com Zíper tipo Slide. Embalagem: Deverá ser acondicionado em saco plástico transparente lacrado e agrupadas com no máximo 200 unidades de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento. Embalagem deverá constar os dados de identificação do produto e a marca do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor.	UND	2300	R\$ 9,65	R\$ 22.195,00
02	Bolsa Térmica de Gel Anticongelante em formato de Gota, pediátrico (pós-vacina) para terapia térmica localizada, fabricada com gel polímero 100% atóxico, superfície em PVC flexível, impermeável, versatilidade térmica (Compressa Fria e Compressa Quente), reutilizável, dimensões aproximadas: 8cm x 5cm (variação de 01cm para mais ou para menos) e peso aproximado de 17g. ARTE PERSONALIZADA, colorida impressa na porção dianteira e traseira da Bolsa. Embalagem: Deverá ser acondicionado em saco plástico transparente lacrado e agrupadas com no máximo 200 unidades de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento. Embalagem deverá constar os dados de identificação do produto e a marca do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor.	UND	2300	R\$ 7,71	R\$ 17.733,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO PAGÁVEL R\$ 39.928,00					

1.5. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. Não é admitida a subcontratação do objeto.

1.7. As condições para execução desta contratação estão disciplinadas no Termo de Referência,

vinculando o fornecedor ao que for disposto nesse instrumento.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante cadastro na plataforma Eletrônica no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL Compras), para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. Registra-se que a utilização do sistema eletrônico de negociação da BLL implica na cobrança de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante entrar em contato diretamente com a BLL para optar pelo plano de sua escolha.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm>, concorrendo entre si;

f) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação Trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU/Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos ou de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. FASE DE LANCES

4.1. A sessão pública terá início às 09h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, momento em que o sistema eletrônico será automaticamente aberto para recebimento de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico.

4.1.1. A fase de lances permanecerá aberta pelo período de 01 (uma) hora, encerrando-se automaticamente às 10h00min do mesmo dia, não havendo possibilidade de prorrogação, tempo aleatório ou qualquer outro mecanismo de extensão do prazo.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá apresentar lances intermediários, assim considerados aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado, desde que inferiores ao último lance registrado em seu nome.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), aplicando-se tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.4. Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

4.5. O fornecedor que não apresentar lances concorrerá com o valor inicialmente apresentado em sua proposta.

4.6. Durante a fase de lances, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação dos participantes.

4.7. Encerrado o prazo estabelecido para envio de lances, o sistema promoverá automaticamente o encerramento da etapa competitiva, realizando o ordenamento e divulgação das propostas em ordem crescente de classificação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado

para contratação disposto no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.2. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, no prazo de 02 (duas) horas, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários, nos moldes do Anexo II – Proposta de Preços.

5.4.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.7.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

5.7.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

5.7.2.1. O valor UNITÁRIO estimado para a contratação.

5.7.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, a ser disponibilizada (quando for o caso) como anexo neste documento.

5.7.3. Serão consideradas com indícios de inexecuibilidade as propostas que apresentarem valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, podendo a Administração realizar diligências para aferição da exequibilidade da proposta, nos termos do Decreto Municipal nº 50.538/2026 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta, inclusive na hipótese prevista no subitem anterior, a Administração poderá promover diligências para verificação da exequibilidade, podendo exigir do licitante a apresentação de documentos, planilhas de composição de custos, notas fiscais, contratos, memórias de cálculo e demais elementos que comprovem a viabilidade do fornecimento nos valores ofertados.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DO PRODUTO/CATÁLOGOS E AMOSTRA (FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS)

5.13.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio da documentação apresentada, a participação na licitação implica na concordância de que, caso seja solicitado, a empresa arrematante deverá apresentar amostra do produto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação.

5.13.2. As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSA, situado na Avenida Morobá, Número 20, Bairro Morobá, CEP 29.192-733, neste Município, de segunda e sexta-feira, no horário de 07h às 16h, Tel: (27) 3270-7422, devendo atender integralmente às especificações constantes da proposta escrita.

6. HABILITAÇÃO

6.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>), a documentação de habilitação, no prazo de 03 (três) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3.1. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

6.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.3.4. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.4.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou "solicitação" de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital, salvo os casos excepcionais, previstos em lei.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.11;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

9.12.2. ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

9.12.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (SUPERVENIÊNCIA, ATENDIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E AO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

9.12.6. ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

9.12.7. ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Aracruz/ES, 23 de outubro de 2026.

ROSIANE
SCARPATT
TOFFOLI:
08592612713

Assinado digitalmente por ROSIANE
SCARPATT TOFFOLI 08592612713
DN: E=88.Ou@CP-Brasil, OU=Certificado
Digital PE A3, OU=Presencial,
O=134627700258, OU=AC
SingularID Múltipla, CN=ROSIANE
SCARPATT TOFFOLI 08592612713
Email: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
instalação aqui
Data: 2026.10.23 17:30:17-0300
Font: PDF Reader Versão: 11.0.0

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta

1.1. A escolha do fornecedor deverá observar, ainda, a comprovação de capacidade técnica, regularidade fiscal e atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, conforme abaixo:

1.2. Habilitação Jurídica:

1.2.1. Para Habilitação Jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.2.1.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.2.1.10. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.2.1.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.2.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2.2. Habilitação Técnica

1.2.2.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

1.2.2.1.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) sua aptidão para o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta contratação, em características equivalentes ou superiores ao objeto, devendo o(s) atestado(s) conter, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica emitente, a identificação da

licitante, a descrição dos materiais fornecidos e as informações necessárias à comprovação da compatibilidade do fornecimento com o objeto licitado.

1.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

1.2.3.1. A Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

1.2.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

1.2.3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do Fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.3.1.2.1. Caso o Fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.3.1.3. O Fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.3.1.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

1.2.3.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da Licitante;

1.2.3.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da Licitante;

1.2.3.1.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

1.2.3.1.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

1.2.3.1.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

1.2.3.1.10. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da Licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do Contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.3.1.10.1. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.3.1.10.2. A Licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.3.1.10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.3.1.10.4. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.3.1.10.5. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a Licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.3.1.10.6. Na hipótese descrita no inciso anterior, a Licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.3.1.10.7. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela Licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.3.1.10.8. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.2.4. Habilitação Econômico-Financeira

1.2.4.1. A Habilitação Econômico-Financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

1.2.4.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do Fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

1.2.4.1.2. Caso a Licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PASTA, Tipo: Envelope, Aplicação: Proteção e Transporte de Documentos, Cor[es]: ARTE PERSONALIZADA, colorida impressa na porção dianteira e traseira da pasta, Tamanho aproximado da pasta [cm]: 28X20 (variação de 01cm para mais ou para menos), Complemento: Matéria Prima / Descrição: Confeccionada em PVC Cristal, Solda eletrônica de alta resistência, Banda reforçada, com Zíper tipo Slide. Embalagem: Deverá ser acondicionado em saco plástico transparente lacrado e agrupadas com no máximo 200 unidades de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento. Embalagem deverá constar os dados de identificação do produto e a marca do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor.	UNID	2300			
02	Bolsa Térmica de Gel Anticongelante em formato de Gota, pediátrico (pós-vacina) para terapia térmica localizada, fabricada com gel polímero 100% atóxico, superfície em PVC flexível, impermeável, versatilidade térmica (Compressa Fria e Compressa Quente), reutilizável, dimensões aproximadas: 8cm x 5cm (variação de 01cm para mais ou para menos) e peso aproximado de 17g. ARTE PERSONALIZADA, colorida impressa na porção dianteira e traseira da Bolsa. Embalagem: Deverá ser acondicionado em saco plástico transparente lacrado e agrupadas com no máximo 200 unidades de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento. Embalagem deverá constar os dados de identificação do produto e a marca do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor.	UNID	2300			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO						

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefone: E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

Identidade nº: CPF nº

Telefone: E-mail:

Prazo de Garantia: (Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078/1990, cujo prazo será considerado a partir da data do recebimento dos produtos):

Validade da proposta (Não inferior a 90 dias, contados a partir da data da proposta. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior):

Prazo de entrega dos produtos: conforme edital

Em de de 2026.

.....

Assinatura da Proponente

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA OUTRAS COMPROVAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES
REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

() não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21.

a) atende aos requisitos de habilitação;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregado menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

j) que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação

Observação: não se enquadrando na situação da alínea “j”, remover da declaração.

k) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

l) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

p) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2026.

Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 2.300 (duas mil e trezentas) unidades de Pasta Porta Caderneta de Vacinação e 2.300 (duas mil e trezentas) unidades de Bolsa Térmica de Gel Anticongelante, destinadas à distribuição aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito das ações de vacinação desenvolvidas pelo Município, consoante condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. O modo de disputa será o aberto.

1.1.2. O critério de julgamento deverá ser o menor preço por item.

1.2. Os produtos objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Decreto Municipal nº 43.364, de 16/01/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O Contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O prazo para a assinatura do Contrato é de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

1.7. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

1.8. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.8.1. O Referido instrumento substitui o termo de Contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. As especificações, quantidades e demais informações dos itens desta contratação constam na tabela abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PAGÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO PAGÁVEL (R\$)
01	UN	PASTA, Tipo: Envelope, Aplicação: Proteção e Transporte de Documentos, Cor[es]: ARTE PERSONALIZADA, colorida impressa na porção dianteira e traseira da pasta, Tamanho aproximado da pasta [cm]: 28X20 (variação de 01cm para mais ou para menos), Complemento: Matéria Prima / Descrição: Confeccionada em PVC Cristal, Solda eletrônica de alta resistência, Banda reforçada, com Zíper tipo Slide. Embalagem: Deverá ser acondicionado em saco plástico transparente lacrado e agrupadas com no máximo 200 unidades de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento. Embalagem deverá constar os dados de identificação do produto e a marca do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor.	2300	R\$ 9,65	R\$ 22.195,00
02	UN	Bolsa Térmica de Gel Anticongelante em formato de Gota, pediátrico (pós-vacina) para terapia térmica localizada, fabricada com gel polímero 100% atóxico, superfície em PVC flexível, impermeável, versatilidade térmica (Compressa Fria e Compressa Quente), reutilizável, dimensões aproximadas: 8cm x 5cm (variação de 01cm para mais ou para menos) e peso aproximado de 17g. ARTE PERSONALIZADA, colorida impressa na porção dianteira e traseira da Bolsa. Embalagem: Deverá ser acondicionado em saco plástico transparente lacrado e agrupadas com no máximo 200 unidades de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento. Embalagem deverá constar os dados de identificação do produto e a marca do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor.	2300	R\$ 7,71	R\$ 17.733,00
Valor total estimado da licitação:			R\$ 39.928,00		

2.3. O valor total estimado nesta contratação é de R\$ 39.928,00 (trinta e nove mil novecentos e vinte e oito reais)

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da necessidade geral da contratação

A presente demanda decorre da Proposta nº 36000774589202600/2026, posteriormente convertida na Emenda Parlamentar nº 92040002, destinada ao incremento do Piso da Atenção Primária, com aplicação voltada às ações de vacinação no Município de Aracruz.

Nesse contexto, identifica-se a necessidade de implementar, fortalecer e qualificar as ações de vacinação desenvolvidas no âmbito da rede municipal de saúde, contribuindo para a ampliação das estratégias de imunização e para o acesso da população às ações de promoção e prevenção em saúde.

A disponibilização de Pasta Porta Caderneta de Vacinação e de Bolsa Térmica de Gel em formato de gota constitui medida de apoio às atividades de imunização, proporcionando melhores condições para a organização e acompanhamento das cadernetas de vacinação, bem como para o acondicionamento e conservação dos materiais utilizados nas ações de vacinação, conforme as necessidades das atividades desenvolvidas.

A iniciativa busca, portanto, dar suporte à execução das ações de vacinação no Município de Aracruz, contribuindo para o fortalecimento das estratégias de imunização, o estímulo à atualização do calendário vacinal e a proteção da população, em consonância com a finalidade do recurso destinado ao incremento da Atenção Primária.

3.1.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos busca assegurar a disponibilidade dos materiais para distribuição ao público-alvo das ações de vacinação, de forma compatível com a estimativa de usuários do SUS a serem atendidos, contribuindo para o alcance dos objetivos da ação e para o fortalecimento das estratégias de imunização no Município de Aracruz.

3.1.2. Embora a contratação pretendida não esteja contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA referente ao presente exercício, esclarece-se que a demanda decorre de recurso oriundo de Emenda Parlamentar concedida no exercício de 2026, circunstância superveniente à elaboração do referido instrumento de planejamento, elaborado no exercício de 2025. Dessa forma, a ausência do objeto no PCA justifica-se pelo fato de que a necessidade e a correspondente disponibilidade do recurso somente se concretizaram posteriormente à elaboração do plano. Registra-se, ainda, que o setor responsável pela gestão do PCA foi devidamente comunicado acerca da nova demanda, tendo sido solicitada a respectiva retificação do Plano de Contratações Anual, com a inclusão do objeto pretendido, de modo a compatibilizá-lo com a atual necessidade administrativa e assegurar a adequada integração entre o planejamento da contratação e os instrumentos de planejamento institucional. Por fim, informa-se que a natureza da despesa encontra-se contemplada no Quadro de Detalhamento da Despesa da Lei Orçamentária Anual – LOA, estando, portanto, prevista a correspondente classificação orçamentária para a execução da despesa.

3.2. Do Enquadramento como bens comuns

Os itens a serem contratados caracterizam-se como bens comuns, conforme dispõe o inciso III do art. 2º do Decreto Municipal nº 43.364, de 16 de janeiro de 2023, por apresentarem especificações técnicas padronizadas, ampla oferta no mercado e ausência de complexidades que exijam soluções personalizadas. São bens fungíveis, com características objetivas e comparáveis, o que permite sua aquisição por meio de procedimentos licitatórios simplificados, garantindo agilidade, economicidade e segurança jurídica ao processo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Considerando a natureza da demanda, decorrente de Emenda Parlamentar destinada ao incremento das ações de vacinação já desenvolvidas pelo Município de Aracruz, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade identificada, considerando-se as características dos bens, a quantidade necessária, o valor dos recursos disponíveis e o prazo para sua execução.

4.2 O recurso destinado à presente finalidade corresponde ao montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), cuja aplicação deverá observar a finalidade específica estabelecida para a Emenda Parlamentar.

4.3 A solução identificada consiste na aquisição de 2.300 (dois mil e trezentas) unidades de Pasta Porta Caderneta de Vacinação e 2.300 (dois mil e trezentas) unidades de Bolsa Térmica de Gel Anticongelante, destinadas à distribuição aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito das ações de vacinação desenvolvidas pelo Município.

4.4 Os bens pretendidos apresentam relação direta com a finalidade da demanda, uma vez que a Pasta Porta Caderneta de Vacinação contribuirá para a organização, conservação e disponibilização dos documentos relacionados ao histórico vacinal dos usuários, enquanto a Bolsa Térmica de Gel Anticongelante será destinada ao suporte das ações de vacinação que demandem acondicionamento e transporte adequado de insumos, conforme as necessidades da área técnica.

4.5 Após a análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a aquisição dos bens mediante procedimento de dispensa eletrônica, desde que atendidos os pressupostos e limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mostra-se compatível com a natureza e o valor estimado da contratação, possibilitando a seleção de fornecedor mediante procedimento competitivo e transparente.

4.6 A adoção da solução também considera o prazo para execução dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar, circunstância que recomenda o adequado planejamento e a observância de tramitação compatível com a necessidade de implementação da ação, sem prejuízo do cumprimento das etapas legais e administrativas pertinentes.

4.7 Dessa forma, a solução proposta contempla a aquisição dos bens em quantitativo suficiente para atender à ação de vacinação prevista, mediante procedimento de contratação compatível com o objeto, o valor estimado e a disponibilidade orçamentária, buscando assegurar o atendimento da necessidade pública com observância dos princípios da legalidade, planejamento, isonomia, transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da Sustentabilidade

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) Sempre que possível e desde que não comprometa a qualidade, a segurança e a economicidade da contratação, deverão ser priorizados produtos que apresentem maior eficiência energética, maior durabilidade e menor impacto ambiental.
- b) Deverão ser priorizados, quando tecnicamente viáveis, produtos que utilizem materiais recicláveis ou reciclados, bem como aqueles que possuam embalagens reduzidas ou constituídas de materiais passíveis de reciclagem.
- c) Os equipamentos elétricos deverão observar, quando aplicável, os critérios de eficiência energética estabelecidos pelos órgãos competentes e pelos programas oficiais de etiquetagem e classificação de eficiência.
- d) A contratada deverá adotar medidas para reduzir a geração de resíduos decorrentes do fornecimento, inclusive mediante adequada destinação das embalagens e materiais utilizados no transporte.
- e) O descarte ou a destinação final de produtos, componentes, embalagens e resíduos deverá observar a legislação ambiental e as normas aplicáveis, especialmente quanto aos materiais que demandem tratamento ou destinação específica.

5.2. Da Exigência de Amostra/Ficha Técnica (§ 3º, Artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.2.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio da documentação apresentada, a participação na licitação implica na concordância de que, caso seja solicitado, a empresa arrematante deverá apresentar amostra do produto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação.

5.2.2. As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSA, situado na Avenida Morobá, Número 20, Bairro Morobá, CEP 29.192-733, neste Município, de segunda e sexta-feira, no horário de 07h às 16h, Tel: (27) 3270-7422, devendo atender integralmente às especificações constantes da proposta escrita.

5.3. Da Subcontratação

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Da Garantia de Execução

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Do Tratamento Favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

5.5.1. Considerando que durante a pesquisa mercadológica realizada não foi identificada nenhuma empresa localizada na microrregião Rio Doce, enquadrada como ME/EPP ou MEI em condição de participar do presente certame, a presente contratação não será destinada exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

5.6. Da participação sob a forma de consórcio

5.6.1. Considerando as características do objeto, consistente na aquisição de 1.250 (mil duzentas e cinquenta) unidades de Pasta Porta Caderneta de Vacinação e 1.250 (mil duzentas e cinquenta) unidades de Bolsa Térmica de Gel Anticongelante, destinadas à distribuição aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito das ações de vacinação desenvolvidas pelo Município, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

A vedação encontra fundamento nas características específicas da contratação, uma vez que o objeto compreende bens padronizados, de especificações previamente definidas e de fornecimento direto, não envolvendo complexidade técnica, operacional ou multiplicidade de especialidades que demande ou justifique a associação de empresas para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

Além disso, os itens que compõem o objeto possuem fornecimento independente, não havendo necessidade de integração de diferentes capacidades técnicas ou operacionais para sua produção,

fornecimento e entrega. Trata-se, portanto, de aquisição que pode ser integralmente atendida por fornecedores individualmente estabelecidos no mercado, sem que a formação de consórcio se mostre necessária à execução satisfatória do objeto.

A admissão de consórcios, nas circunstâncias concretas desta contratação, não se revela necessária para assegurar a execução do objeto ou ampliar de forma efetiva a competitividade, razão pela qual, com fundamento nos arts. 15 e 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, fica justificada a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio.

A vedação ora estabelecida restringe-se à formação de consórcio entre empresas, não impedindo a participação individual de pessoas jurídicas que atendam integralmente às condições de habilitação e às especificações estabelecidas no instrumento convocatório.

5.7. Indicação de marcas ou modelos

5.7.1. Não se aplica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. A entrega dos bens ocorrerá sob demanda, devendo os itens serem entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, em conformidade com as condições da proposta de preços vencedora e com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.2. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, em remessa única.

6.1.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSA, situado na Avenida Morobá, Número 20, Bairro Morobá, CEP 29.192-733, neste Município, de segunda e sexta-feira, no horário de 07h às 16h, Tel: (27) 3270-7422.

6.1.4. Os bens deverão ser entregues de acordo com a solicitação do órgão requisitante, sendo que cada entrega deverá ser realizada no prazo estipulado neste Termo de Referência, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida.

6.1.5. As entregas deverão ocorrer ao longo de toda a vigência contratual, em conformidade com os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.6. O prazo para entrega dos materiais poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada pela Contratada de forma justificada, previamente ao término do prazo originalmente estabelecido, e desde que a prorrogação se mostre compatível com o interesse público e a conveniência da Administração.

6.1.7. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem original, e sem avarias, de modo a preservar suas características, com informações claras, precisas e, corretas, em língua portuguesa acerca de suas características, tais como qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem;

6.1.8. Os produtos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de materiais alternativos, devendo ainda atender às especificações técnicas exigidas e observar rigorosamente:

- a) as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) as normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) as prescrições e recomendações dos fabricantes.

6.1.10. Constatada alguma irregularidade, o(s) produto(s) será(ão) devolvido(s), ficando o custo do transporte sob responsabilidade da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

6.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.2.2. As unidades que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.2.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato ou o instrumento hábil para este fim deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cabendo a cada parte a responsabilidade pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. A execução da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou pelo respectivo substituto, que serão formalmente designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar a entrega dos objetos, conforme este Termo de Referência.

7.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Aracruz e não exime nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer inconsistências ou irregularidades na execução contratual.

7.7. A Administração reserva-se o direito de, sem reduzir a responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos objeto desta contratação.

7.8. Fiscalização Técnica

7.8.1. O Fiscal Técnico acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8.2. O Fiscal Técnico anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

7.8.4. O Fiscal Técnico informará ao Gestor da Contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o Fiscal Técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor da Contratação.

7.8.6. O Fiscal Técnico comunicará ao Gestor da Contratação, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

7.9. Fiscalização Administrativa

7.9.1. O Fiscal Administrativo da Contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor da Contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.10. Gestor do Contrato

7.10.1. Cabe ao Gestor da Contratação:

7.10.1.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da

ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10.1.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.10.1.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10.1.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.10.1.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Do Recebimento

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo Fiscal ou Comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na Nota Fiscal.

8.1.1.1. O recebimento provisório dos produtos não implica em sua aceitação definitiva.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação por escrito da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.2.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

8.1.2.2. Após o recebimento provisório, o Fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o Gestor do Contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da manifestação do Fiscal prevista no item 8.1.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.3.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.1.3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

8.1.7. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

8.1.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

8.1.9. Após o recebimento definitivo e durante o prazo de garantia, a Contratada fica obrigada a reparar eventual vício ou defeito, mediante reparo ou substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus para o Contratante.

8.1.10. A recusa da Contratada em substituir o(s) produto(s) recusado(s) implicará em descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

8.2. Da forma e do Prazo de Pagamento

8.2.1. Pela execução do objeto, a Contratante pagará à Contratada o valor correspondente aos preços unitários pactuados na contratação, limitado aos quantitativos efetivamente entregues e devidamente recebidos, nos termos do instrumento contratual.

8.2.2. A Contratada deverá protocolar o processo administrativo de solicitação de pagamento junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz – ES, devendo o pedido ser formalmente direcionado à Secretaria Requisitante, observadas as exigências de documentação previstas na cláusula 8.2.4.

8.2.3. O pagamento também poderá ser solicitado mediante a abertura de processo eletrônico no sistema disponível em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>, devendo o pedido ser formalmente direcionado à Secretaria Requisitante, observadas as exigências de documentação previstas na cláusula 8.2.4.

8.2.4. Deverão ser anexados ao requerimento de pagamento os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/fatura;
- b) Autorização de Fornecimento;

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- d) Certidão negativa de débitos junto à Fazenda Pública Federal;
- e) As certidões negativas de débito junto às fazendas públicas Estadual e Municipal do domicílio da Contratada;
- f) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de falência;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e
- i) Declaração de situação atual do contribuinte no Simples Nacional, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, conforme o caso;
- j) Certidão negativa de inidoneidade, mediante consulta ao CEIS e ao CNEP, nos termos do art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5. O Fiscal deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.5.1. O prazo de validade;

8.2.5.2. A data da emissão;

8.2.5.3. Os dados do Contrato e do órgão Contratante;

8.2.5.4. O período respectivo de execução do Contrato;

8.2.5.5. O valor a pagar; e

8.2.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.2.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) pelo Fiscal do Contrato.

8.2.8. A Contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, incluindo renovação de certidões dentro do prazo de validade.

8.2.9. Caso seja constatada alguma irregularidade em quaisquer certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.2.9.1. Não havendo regularização da situação ou não sendo a defesa considerada plausível, o Fiscal do Contrato emitirá relatório circunstanciado, que servirá de base para a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto neste Contrato e na legislação aplicável.

8.2.9.2. Persistindo a irregularidade, o Contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados a(o) Contratada(o) o contraditório e a ampla defesa.

8.2.9.3. Independentemente das medidas adotadas para aplicação de penalidades ou para rescisão contratual, o pagamento será realizado pelo Contratante desde que os bens objeto do Contrato tenham sido efetivamente entregues e aceitos.

8.2.10. A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo Fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

8.2.11. Quando houver glosa parcial do objeto, o Contratante deverá comunicar formalmente a(o) contratado(a), para que este(a) emita a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao valor ajustado, refletindo apenas os bens efetivamente aceitos.

8.2.12. Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendências de liquidação ou obrigações não cumpridas pela Contratada, sem gerar direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

8.2.13. Em caso de atraso no pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VFX \frac{12}{100} X \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

8.2.14. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.2.15. Independentemente do percentual de tributo informado pela Contratada, quando houver, serão retidos na fonte, no momento quando da realização do pagamento, os percentuais previstos estabelecidos na legislação vigente.

8.2.16. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição dos produtos, obedecendo as suas configurações, incluindo demais descrições que permitam sua perfeita identificação, devendo estar inclusas todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do produto/serviço.

9.2. O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Dispensa, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por ITEM e para a habilitação da Licitante mais bem classificado, serão exigidos os documentos previstos neste Termo de Referência e no Edital.

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

9.3.1. A justificativa para entrega imediata e integral decorre em razão de trata-se de materiais vinculados às ações permanentes de saúde pública, cuja demanda decorre da rotina dos serviços de vacinação. A entrega imediata permitirá sua disponibilização tão logo concluída a contratação, em quantidade compatível com a demanda identificada.

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1. Habilitação Jurídica:

9.4.1.1. Para Habilitação Jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.4.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.4.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.4.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4.1.1.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4.1.1.10. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.4.1.1.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.4.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2. Habilitação Técnica

9.4.2.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.4.2.1.1 Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) sua aptidão para o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta contratação, em características equivalentes ou superiores ao objeto, devendo o(s) atestado(s) conter, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica emitente, a identificação da licitante, a descrição dos materiais fornecidos e as informações necessárias à comprovação da compatibilidade do fornecimento com o objeto licitado.

9.4.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.4.3.1. A Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.4.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.4.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do Fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3.2.2.1. Caso o Fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.3.2.2.2. O Fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4.3.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.4.3.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da Licitante;

9.4.3.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da Licitante;

9.4.3.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

9.4.3.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.4.3.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.4.3.2.9. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da Licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do Contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

9.4.3.2.10. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

9.4.3.2.10.1. A Licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

9.4.3.2.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.3.2.10.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

9.4.3.2.10.4. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a Licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

9.4.3.2.10.5. Na hipótese descrita no inciso anterior, a Licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

9.4.3.2.10.6. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela Licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

9.4.3.2.10.7. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.4.4. Habilitação Econômico-Financeira

9.4.4.1. A Habilitação Econômico-Financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.4.4.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do Fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

9.4.4.1.2. Caso a Licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 39.928,00 (trinta e nove mil novecentos e vinte e oito reais), conforme planilha de preços discriminada neste documento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Dotação: 985
- b) Vínculo: 1.600.0000.3110
- c) Classificação Funcional: 10.301.0044.2.0135
- d) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, contendo uma versão em língua portuguesa, bem como da relação da rede de assistência técnica autorizada.

12.3. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990).

12.5. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, apresentando a devida comprovação.

12.6. Atender às determinações regularmente emitidas pelo Fiscal, Gestor do Contrato ou Autoridade Superior, prestando todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

12.7. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada necessária para sua entrega, garantindo a integridade e conformidade do objeto.

12.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.9. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos ou com vícios dentro do prazo de garantia.

12.10. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação.

12.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.12. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos.

12.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato.

12.14. Disponibilizar para o Contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 1 (um) dia útil caso haja qualquer alteração.

12.15. Quando solicitado, a Contratada deverá designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato, bem como seu substituto em caso de ausência.

12.16. Comunicar à fiscalização do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.17. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.18. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

12.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do Contrato.

12.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12.22. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante.

12.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

12.24. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

12.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a Contratada possa cumprir as obrigações em conformidade com as normas e condições da aquisição.

13.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela Contratada, designando servidores com as competências necessárias para promover o recebimento dos produtos, observando os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como os prazos de validade e entrega.

13.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do objeto.

13.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução

do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

13.9. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

13.10. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Termo de Referência.

13.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

13.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na contratação.

13.14. Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas jurídicas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) Contratado(a);

13.15. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.15.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.16. Responder a eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.17. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) Contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) Contratado(a), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.19. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos, conforme definido no Termo de Referência;

13.20. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21;

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21;

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2.4. Multas, observados os seguintes parâmetros:

14.2.4.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.4.2. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do Contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1;

14.2.4.3. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (vinte por cento) incidente sobre o valor do Contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 14.1.

14.2.4.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória.

14.2.4.5. Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da

Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.7.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.7.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.7.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

14.7.4. O Contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do Contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.7.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de

análise jurídica prévia.

14.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

14.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.13. Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao Contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial.

14.13.1. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros Contratos administrativos que o Contratado possua com o Município de Aracruz.

14.13.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do Contrato, nos termos da Lei nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

15. REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO (REEQUILÍBRIO EXTRAORDINÁRIO)

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. *que se refere.*

15.1.2. Após o interregno de um ano, a partir do pedido da(o) Contratada(o), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, para fazer frente à variação ordinária dos custos de produção.

15.1.3. Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

15.1.4. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o Contrato.

15.1.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último

15.1.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.1.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.1.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação vigente.

15.1.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.1.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.1.11. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos Contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.12. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

15.1.13. Para concessão de reajuste, o marco inicial conta-se da data do orçamento estimado a que a proposta se referir, conforme previsto no Contrato.

15.2. Os preços poderão ser revisados em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução nas condições pactuadas, respeitada a repartição de riscos prevista na Matriz de Riscos.

15.2.1. A revisão exige demonstração analítica por parte do Contratado da alteração efetiva dos custos e será formalizada obrigatoriamente por termo aditivo.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do Edital de Dispensa Eletrônica observará aos princípios da publicidade, transparência e ampla concorrência, conforme estabelecido no art. 5º e art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O extrato do Edital da presente contratação será divulgado, no mínimo, nos seguintes meios oficiais:

- a) no Diário Oficial dos Municípios;
- b) no sítio eletrônico oficial do Município de Aracruz;
- c) em jornal de grande circulação regional;
- d) no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas -, bem como os Contratos dela decorrentes serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

17. DA DISPOSIÇÃO GERAL

17.1. Naquilo em que for omissa o instrumento a ser elaborado, reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência/Edital, independentemente de transcrição.

18. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Este documento foi elaborado pelo servidor Alexandre Rebuzzi Zucoloto, Fiscal de Vigilância Sanitária/Coordenador de Vigilância Sanitária, matrícula 2817. Aracruz/ES, 15 de outubro de 2026.

ALEXANDRE REBUZZI ZUCOLOTO

Fiscal de Vigilância Sanitária/Coordenador de Vigilância Sanitária – Matrícula 2817 Responsável pela elaboração do Termo de Referência

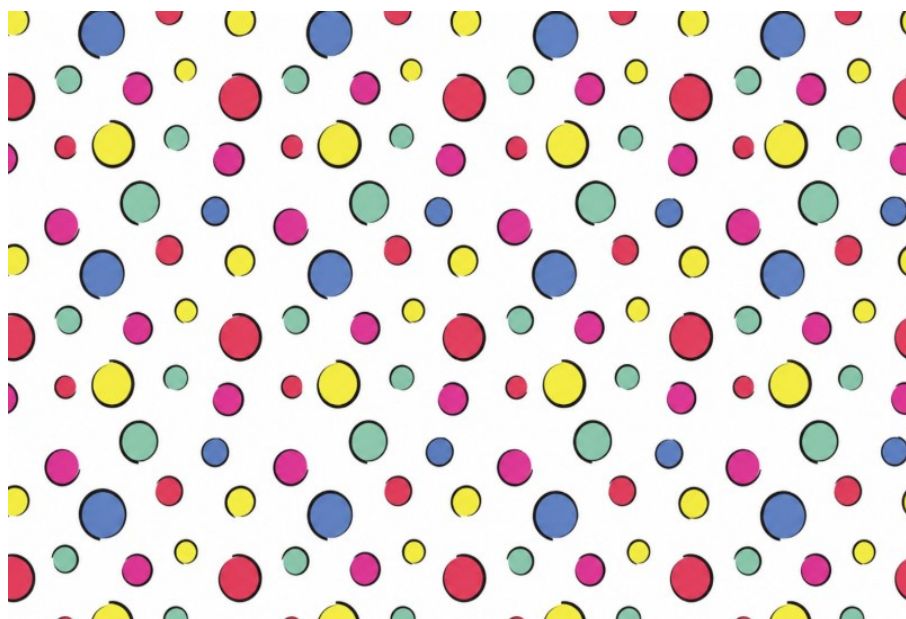
ANEXO I

1 - MODELO: PASTA PORTA CADERNETA DE VACINA

• FRENTE DA PASTA:



VERSO DA PASTA:



2 – MODELO: BOLSA TÉRMICA DE GEL ANTICONGELANTE EM FORMATO DE GOTA
FRENTE DA BOLSA TÉRMICA:



VERSO DA BOLSA TÉRMICA



3 – MODELO: BRASÃO DA PMA

